

## Artigo 82.º

**Medidas de tutela da legalidade**

Sempre que quaisquer obras, construções ou edificações sejam iniciadas com inobservância das disposições constantes deste Regulamento, poderá a CMV, nos termos da lei, proceder ao seu embargo ou demolição.

## Artigo 83.º

**Reclamações**

1 — Qualquer interessado poderá reclamar, por escrito, de todos os actos ou omissões da CMV quando os considere contrários ao disposto no presente Regulamento.

2 — A CMV comunicará ao interessado, no prazo máximo de 30 dias, o teor da decisão que sobre a reclamação tenha tomado.

## CAPÍTULO VIII

**Disposições finais**

## Artigo 84.º

**Normas subsidiárias e resolução de dúvidas**

1 — Em tudo o que este regulamento for omissivo, será aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e demais legislação aplicável em vigor, com as condicionantes técnicas existentes no concelho de Vagos.

2 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por deliberação da CMV.

## Artigo 85.º

**Fornecimento do Regulamento**

1 — Será fornecido, a título gratuito, um exemplar deste regulamento a todos os utentes que contratarem com a CMV a prestação de serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais.

2 — O presente regulamento estará disponível no sítio da internet da CMV.

## Artigo 86.º

**Disposição transitória**

Enquanto não se verificar a aprovação da Tabela de Preços pela CMV, prevista na proposta de alteração ao presente Regulamento, mantém-se em vigor o regime de estabelecido no actual Anexo II, relativamente aos valores das tarifas, taxas e prestação de serviços

## Artigo 87.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos e sua afixação em edital, e por ele são regidos todos os serviços, incluindo aqueles que se encontrarem em vigor.

## Artigo 88.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor deste Regulamento ficam revogadas todas as normas, regulamentos, posturas e deliberações municipais que disponham em contrário.

## ANEXO I

**Terminologia Técnica**

(...)

## ANEXO II

**Declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra [artigo 22.º n.º 2 al. b)]***(Redacção do anterior Anexo III)*

## ANEXO III

**Nicho para contador da água***(Redacção do anterior Anexo IV)*

## ANEXO IV

**Certificado de conformidade (artigo 22.º n.º 3)***(Redacção do anterior Anexo V)***CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO****Aviso n.º 20382/2008****Requisição da técnica superior de 1.ª classe  
Área de recursos humanos (licenciada em Direito)**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2008, proferido no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, requisitei à Junta de Freguesia de Sines, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, a técnica superior de 1.ª classe — área de recursos humanos (licenciada em Direito) — Dr.ª Vanda Maria Correia Apolónia Santos.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

300532537

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE****Aviso n.º 20383/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Julho, foram nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, os funcionários Sara Alexandra Alves Mota Clara Fonseca, Joaquim Fernando Azevedo Gomes e Marta Ribeiro da Fonseca Silva para os lugares de técnico de fotografia e radiografia para a conservação de 2.ª classe, os quais serão integrados no escalão 1, índice 295, da tabela de remunerações da função pública

A posse tem efeitos à data do despacho do presidente.

A presente nomeação não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

300531962

**Aviso n.º 20384/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Julho, foi nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, o funcionário José Aurélio Batista da Silva para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de *marketing*), o qual será integrado no escalão 1, índice 400, da tabela de remunerações da função pública

A posse tem efeitos à data do despacho do presidente.

A presente nomeação não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

300531573

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR****Aviso n.º 20385/2008**

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 7 de Julho de 2008, foi aceite a requerimento da interessada, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo com a Assistente Administrativo: Filipa Manuela Cordeiro Nunes, com efeitos a partir de 7/07/2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Vaz Pimentel*.

300531581

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 20386/2008****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Licenciatura em Serviço Social**

Classificação obtida na prova escrita de conhecimentos:

Candidata aprovada:

Zita Filomena dos Anjos Martins — 14,75 valores.